



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SARAH MANSUR DIVINO

**ORIGEM E EVOLUÇÃO DA CRACOLÂNDIA: O PROBLEMA DO TRÁFICO DE
DROGAS E O (NÃO) ENFRENTAMENTO ESTATAL POR MEIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS**

LAVRAS – MG

2024

SARAH MANSUR DIVINO

**ORIGEM E EVOLUÇÃO DA CRACOLÂNDIA: O PROBLEMA DO TRÁFICO DE
DROGAS E O (NÃO) ENFRENTAMENTO ESTATAL POR MEIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Heron de Carvalho

LAVRAS – MG

2024

Ficha Catalográfica preparada pelo Setor de Processamento
Técnico da Biblioteca Central do UNILAVRAS

D618o Divino, Sarah Mansur.
Origem e evolução da Cracolândia: o problema do tráfico de drogas e o (não) enfrentamento estatal por meio de políticas públicas. / Sarah Mansur Divino. – Lavras: Unilavras, 2024.

40f.

Monografia (Graduação em Direito) – Unilavras, Lavras, 2024.

Orientador: Prof. Heron de Carvalho.

1. Cracolândia. 2. Primeiro comando da capital. 3. Tráfico de drogas. 4. Crack. 5. Responsabilidade. I. Carvalho, Heron, (Orient.). II. Título.

SARAH MANSUR DIVINO

**ORIGEM E EVOLUÇÃO DA CRACOLÂNDIA: O PROBLEMA DO TRÁFICO DE
DROGAS E O (NÃO) ENFRENTAMENTO ESTATAL POR MEIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em
Direito.

APROVADO EM: 16/05/2024.

ORIENTADOR

Prof. Dr. Heron de Carvalho / UNILAVRAS

MEMBRO DA BANCA

Prof. Pós-Dr. Denilson Victor Machado Teixeira / UNILAVRAS

LAVRAS – MG

2024

À vítima do Estado, você não está sozinho.

AGRADECIMENTOS

Saindo totalmente das graças do formalismo que a Monografia exige, parafraseando Freud (1856-1939) e “não permitindo que nenhuma reflexão filosófica me tire a alegria das coisas simples da vida”, neste caso, o ato de gratidão.

Ao Universo e ao Deus que é intrínseco a ele por me ensinar que sou eternamente responsável pelas pessoas que cativo (SAINT-EXUPÉRY, Antoine de., 1943) e me forçar sair da minha própria órbita.

Aos meus Orixás e meus Guias, por jamais me abandonarem.

A minha mãe Jeciara, pelo nosso amor que transcende o espaço-tempo, e, quando este não for mais cabível a nós, nas próximas vidas estaremos juntas, bem como ao meu pai, Júlio, meus irmãos Ana Júlia e Felipe e a toda minha família por todo apoio imensurável quando eu pensei que jamais seria capaz de conseguir, vocês são a base da minha existência.

Ao meu tutor, o grande Dr. Luiz Henrique Fernandes Santana, que me recrutou no início da minha graduação como uma peça bruta e me lapidou como um diamante, graças a você eu descobri meu amor e meu dom.

Aos meus professores e professoras, cada um com sua própria essência e excepcionalíssima inteligência, me cativaram a ser como vocês.

Ao meu orientador, Dr. Heron, que me amparou aos 45 do segundo tempo e com sua extrema competência e inteligência me deu a honra de tê-lo ao meu lado neste trajeto.

A UNILAVRAS e aos meus amigos que fizeram esses anos parecerem passar rápido demais, e a todos que fizeram parte desta trajetória, muito obrigada.

Sob pena de esquecer-me de alguém, apresento minha gratidão a todos amigos, colegas, servidores e colaboradores que possibilitaram minha caminhada e a tornaram mais leve.

Por fim, a mim mesma por me superar a cada dia, me tornando a adversária mais difícil de superar, com a plena confiança de que tudo passa, mas com a tristeza e gratidão no coração de que este ciclo hoje chegou ao fim.

O dever de todo jurista é lutar pelo Direito, mas no dia em que o Direito e a Justiça estiverem em conflito, lute sempre pela Justiça.

(Eduardo Couture, 1904 – 1956)

LISTA DE SIGLAS

MDB: Movimento Democrático Brasileiro

PSDB: Partido da Social Democracia Brasileira

PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PT: Partido dos Trabalhadores

PCC: Primeiro Comando da Capital

ONG: Organização Não Governamental

SMSU: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

GCM: Guarda Civil Metropolitana

IAMO: Ações com Motocicletas

STF: Supremo Tribunal Federal

RESUMO

Introdução: A referida monografia apresenta um estudo sobre a Cracolândia enquanto um problema social perante a ausência de políticas públicas eficientes de intervenção do Estado. **Objetivo:** Tendo como objetivo demonstrar a origem e evolução da Cracolândia e a responsabilidade do Estado de São Paulo perante as ações de enfrentamento quanto a este problema social. **Metodologia:** A metodologia adotada será a pesquisa bibliográfica, com ênfase nos noticiários do Estado de São Paulo, nos dados oferecidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado e nas legislações pertinentes. **Resultados:** Sob essa ótica, percebe-se que a situação degradante da Cracolândia é diretamente ligada a ação omissiva e repressiva do Estado quanto a este problema social, não possuindo políticas públicas eficientes para resolver o problema, mas apenas para reprimir os moradores em situação de rua e dependentes químicos que ali se aglutinaram, existindo meramente políticas de governo que se esvaem juntamente com o fim do mandato de seus representantes.

Palavras-chave: Cracolândia; Primeiro Comando da Capital; Tráfico de drogas; Crack; Responsabilidade.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	11
2.REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1 A ORIGEM E EVOLUÇÃO DA CRACOLÂNDIA	14
2.2 COMO O TRÁFICO ATUA NA CRACOLÂNDIA	17
2.3 A SITUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTATAIS.....	19
2.3.1. Das políticas públicas até o ano de 2021	19
<i>2.3.2. A atuação das políticas públicas na atual gestão da prefeitura do estado de São Paulo (2021-presente).....</i>	24
2.4 A CONSEQUÊNCIA DA DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS PARA A CRACOLÂNDIA	26
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS	30
4 CONCLUSÃO	34
REFERÊNCIAS.....	36

1.INTRODUÇÃO

Popularmente conhecida como Cracolândia, a região da Luz comporta a maior feira aberta de crack do Estado de São Paulo e da América Latina, atraindo diversos dependentes químicos pela facilidade de encontrar e pelo valor acessível da droga, bem como por sua potencialidade no organismo humano.

Logo, a Cracolândia se tornou uma área infame em um dos maiores centros urbanos do Brasil, da América Latina e do mundo, representando uma manifestação fria e extremamente complexa quanto aos desafios contemporâneos enfrentados pelas sociedades em relação ao uso e tráfico de drogas.

Essa região, amplamente marcada pela concentração de usuários de crack em sua maioria, entretanto, também de outras substâncias ilícitas, é um microsistema que reflete as falhas no esqueleto das políticas públicas voltadas para o enfrentamento do problema das drogas e a marginalização de comunidades vulneráveis, cominadas com o estado de vulnerabilidade social em que os dependentes químicos se encontram.

Desde a década de 1990 em que a Cracolândia se originou com a fixação dos moradores de rua o acesso ao crack sempre se deu de forma relativamente tranquila, diferentemente das respostas que o Estado dava e ainda dão àqueles que se encontram neste estado de vulnerabilidade social.

Para compreender a origem e a evolução da Cracolândia, é obrigatório examinar os fatores que contribuíram para sua emergência e persistência ao longo de mais de 30 (trinta) anos.

Embora cada contexto urbano apresente suas peculiaridades, padrões semelhantes de vulnerabilidade social, desigualdade econômica e negligência estatal costumam ser identificados como o núcleo desse fenômeno.

De forma geral, a Cracolândia nada mais é que o desdobramento do processo de urbanização desigual, que obriga determinados grupos sociais a espaços periféricos e precários, nos quais o acesso a serviços básicos e oportunidades de emprego é limitado.

Nessas áreas marginalizadas, o tráfico de drogas muitas vezes emerge como uma alternativa econômica viável para indivíduos desfavorecidos, enquanto o uso de

substâncias psicoativas pode ser uma forma de escapismo diante das adversidades cotidianas, que foi exatamente o que aconteceu com a Cracolândia.

Dessa forma, a grande dependência química que fazia com que os moradores de rua se instalassem na região da Luz gerou no Estado nada além que violência e, quando esta falhou, posteriormente a omissão que se arrasta até os dias atuais e que abriu a porta de entrada ao crime organizado, especificamente ao Primeiro Comando da Capital que ali atua.

Porém, a história da Cracolândia sobrepõe as suas raízes meramente socioeconômicas e adentrando uma esfera complexa de políticas públicas e estratégias de segurança que, em sua esmagadora maioria, falharam em abordar as necessidades reais das populações afetadas.

O enfoque predominante na repressão policial e na criminalização dos usuários de drogas tem se mostrado ineficaz e até mesmo contraproducente, alimentando ciclos de violência e estigmatização que perpetuam o ciclo de exclusão social.

Nesse sentido, a ausência de uma abordagem realmente concreta e baseada em evidências para lidar com a questão das drogas tem sido um dos principais obstáculos para a resolução do problema da Cracolândia.

A falta de investimento em políticas de redução de danos, programas de tratamento e reintegração social, bem como a negligência na promoção de oportunidades de educação e emprego para as comunidades afetadas, evidenciam a priorização de medidas punitivas em detrimento de soluções de longo prazo, na busca da redução dos danos causados aos dependentes químicos ao longo dos anos.

Assim, a ação omissiva-repressiva do Estado gerou um dos maiores estados de calamidade pública do país, aproveitando-se da exploração político-midiática do que é a Cracolândia e permitindo que o crime organizado tomasse posse da Cracolândia, permanecendo naquela região há mais de 30 (trinta) anos.

Logo, à medida que a Cracolândia resiste e continua a desafiar as autoridades e a sociedade civil, torna-se cada vez mais claro que o enfrentamento efetivo desse problema requer uma abordagem multifacetada e colaborativa.

Assim, é necessário reconhecer a complexidade das questões subjacentes ao uso de drogas e tráfico, considerando não apenas os aspectos da ausência da atuação da saúde pública e da segurança, mas também os determinantes sociais e econômicos que contribuem com o ciclo da vulnerabilidade.

Por fim, nesta análise exploraremos em profundidade a origem e a evolução da Cracolândia, examinando de que maneira a (não) atuação políticas públicas têm contribuído para a perpetuação desse fenômeno e quais estratégias poderiam ser adotadas para promover uma abordagem mais urgente, inclusiva e eficaz no enfrentamento do problema que a Cracolândia se tornou.

Ao fazê-lo, esperamos contribuir para um diálogo informado e propositivo sobre um dos desafios mais urgentes e complexos enfrentados pelas nossas sociedades contemporâneas.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A ORIGEM E EVOLUÇÃO DA CRACOLÂNDIA

Popularmente conhecido como Cracolândia, a região da Luz na capital do Estado de São Paulo tornou-se a maior feira aberta de crack do país, originando-se em 1990 em razão do acesso ao crack ser barato e a forte potência de seu efeito no corpo de seus usuários.

Desde a década de 1990 em que a Cracolândia se originou com a fixação dos moradores de rua na região da Luz, em São Paulo, o acesso ao crack sempre se deu de forma relativamente tranquila, diferentemente das respostas que o Estado dava e ainda dão àqueles que se encontram neste estado de vulnerabilidade social.

A superlotação de moradores de rua na região da Luz se deu com a desvalorização imobiliária pela queda da exportação do café naquela época, visto que os imóveis daquela região que eram utilizados como galpões de café por “interesses de um mesmo grupo político (parcela do antigo MDB e atual PSDB) desde o início dos anos 1980” (COMARU, *et al*, 2008, p.15) e, quando a queda na exportação se deu, os edifícios ficaram abandonados e os moradores de rua ali se fixaram.

Assim, com a fixação de moradores de rua àquela região cominada com o baixo custo-benefício oferecido pelo crack, em 1990 ocorreu a primeira apreensão da droga naquela região “entre as ruas do Triunfo, Gusmões e Andradas, hoje inexistente até em função da operação ‘derruba quarteirão’ que a municipalidade executou como uma das estratégias de acabar com a ‘Cracolândia’.” (ADORNO, 2013, p. 26).

A partir dali a febre do crack se instaurou por toda a Cracolândia (que recebeu este nome posteriormente), tornando-se um problema de saúde pública que o Estado se recusava a enfrentar e, durante quase 10 (dez) anos, evoluiu gradativamente seu consumo, se intensificando cada dia mais.

Mário Covas, o governador de São Paulo (pelo PSDB) nos fins da década de 1990, especificamente no ano de 1997, comandou uma operação violenta na tentativa de comandar a “primeira grande ação policial a prender usuários. O resultado não foi nada auspicioso: a Cracolândia apenas se deslocou de algumas quadras para outras, na mesma região central” (HUBERMAN, 2012, s/p).

Entretanto, a violência e repressão policial ordenada pelo Estado sempre se fez presente na vida dos usuários de crack que ali se estabeleceram, tornando-se uma violência diária com misto de torturas entre eles.

Apenas 01 (um) ano depois o governador que ordenou a ação de prisão dos usuários de crack no ano anterior, conhecida como “Política de Tolerância Zero”, buscava sua reeleição, no entanto, foi extremamente criticado pelo ex-governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho (PMDB), por meio de um artigo publicado pela Folha de S. Paulo, acusando-o de “ainda que tardiamente, a polícia para o centro da cidade, recolhendo as crianças de rua, todos aplaudiram. Infelizmente, as crianças recolhidas de manhã voltavam à tarde para a ‘Cracolândia’, já que o Estado não sabia o que fazer com elas” (Ibid.). (FLEURY FILHO, 1997, S/P), tornando a imagem de Covas associada à violência e a figura de crianças e adolescentes nas ruas, levando ao crescimento ainda maior dos pontos de tráfico na região.

Assim, com o grande aumento entre usuários de crack e traficantes na região transformou-a em “uma das mais tristes áreas da cidade, construída de lojas comerciais, hotéis, bares e boates onde prostitutas, viciados e comerciantes de drogas se misturam a fregueses de baixíssimas posses” (OHTAKE, 2000, p. 118).

A grande crítica acima de Mário Covas com sua Política de Tolerância Zero, em meados do ano de 2001 se intensificou quando Marta Suplicy assumiu a prefeitura da cidade de São Paulo enquanto partidária do Partido dos Trabalhadores (PT), rival do PSDB de Covas, em seu primeiro ato almoçou com 100 (cem) moradores de rua e assinou um decreto que protegia os moradores de rua da violência e atos vexatórios, além de criar o “Projeto Oficina Boracea”, um espaço que oferecia “acolhimento aos trabalhadores (catadores de papelão), suas famílias, seus carrinhos e animais de estimação; (...) um centro de serviços para atendimento às necessidades de higiene, alimentação, cuidados pessoais e descanso” (YAZBEK, 2004, p. 24).

Além deste projeto, a prefeita à época buscou revolucionar a Cracolândia sob a promessa que os “casarões antigos, agora cortiços, seriam recuperados e, com menos apartamentos por andar, seriam entregues à população de baixa renda. Prédios comerciais e residenciais seriam reformados e, depois, vendidos com financiamento mais generoso” (DIMENSTEIN, 2003, s/p), no entanto, este foi desenvolvido apenas anos depois.

Apesar dos esforços da atual prefeita em recolher os usuários de crack de forma a respeitar sua Dignidade Humana contrastando com a Política de Tolerância Zero, os anos 2000 foram anos em que a Cracolândia se expandiu ainda mais perante o tráfico de drogas independente do político que ocupasse a cadeira de prefeito (a), governador (a), deputado (a) ou presidente (a), sendo no ano de 2004 que o crime

organizado conhecido como Primeiro Comando da Capital (PCC) apareceu pela primeira vez na região.

Conhecido como “Di Menor” e nome ignorado, o jovem de 17 anos montou um “ponto” de crack no Hotel Duque, localizado em frente à Praça Júlio Prestes, sendo o crack fornecido pelo PCC, que também alugavam quartos a R\$5,00 (cinco reais) para o uso do crack.

Obviamente, “Di Menor” foi impedido de comercializar na região pelo prefeito José Serra (PSDB), sendo este mesmo responsável pelo plano de desapropriar o bairro da Luz dos usuários de crack, e assim o fez.

Conhecido como Operação Limpa no ano de 2005, José Serra ordenou esta operação visando que “vários estabelecimentos, particularmente pequenos hotéis que se prestavam ao comércio e uso de drogas, foram interditados, e os usuários expulsos das ruas que frequentavam, ocasionando modificações nos circuitos de uso de crack” (RAUPP e ADORNO, 2011, p. 2615).

Ou seja, o prefeito utilizou da mobilização da força policial do “perímetro iniciado na intersecção da Avenida Rio Branco com a Avenida Duque de Caxias, seguindo pela Avenida Duque de Caxias, Rua Mauá, Avenida Cásper Líbero, Avenida Ipiranga e Avenida Rio Branco até o ponto inicial”, conforme a lei 14.096/2005 vigente na época (SP, 2005), no entanto, essa expulsão apenas moveu os usuários de crack para poucas quadras a frente da região da Luz, sendo um fim que nunca chegou.

Ressalta-se que por muitos anos a Cracolândia ficou abandonada à própria sorte, inexistindo políticas públicas de acolhimento para o verdadeiro problema, utilizando-se sempre da ação repressiva para tentar resolver o problema, estendendo o problema pelos anos.

Tal ação foi realizada novamente pelo governador e o prefeito de São Paulo, respectivamente, Geraldo Alckmin (PSDB) e João Dória, realizaram uma megaoperação policial que violentou física e psicologicamente os usuários que se encontravam na Cracolândia no ano de 2017, sem que a rede de apoio da capital estivesse preparada para receber todas as pessoas que ali se encontravam, ordenando a polícia a derrubar as barracas improvisadas pelos moradores e dispersá-los, ignorando totalmente a dignidade dessas pessoas e as tratando como mero dissabor.

Entretanto, a megaoperação apenas dispersou os usuários (novamente) para as redondezas, no entanto, até o presente ano de 2024 a verdadeira Cracolândia jamais se desfez, apenas migrou poucas quadras de sua lotação original.

2.2 COMO O TRÁFICO ATUA NA CRACOLÂNDIA

Não muito diferentemente das comunidades brasileiras conhecidas como “morros” em que a presença da polícia não é tolerada e muito menos permitida, a Cracolândia está a um passo de se tornar uma nova comunidade comandada totalmente pelas facções, e, conseqüentemente, fazendo o Estado perder sua soberania.

Não obstante à fragilidade biossocial do público que reside nas ruas da região da Luz em busca das drogas, a opressão vem de ambas as direções, tanto do Estado que oprime fisicamente os usuários de drogas diariamente por se tratarem de “meros viciados” aos olhos da polícia, quanto pelo lado da facção que oprime, indiretamente, o viciado a adquirir a droga barata para sustentar seu vício e buscar uma realidade alternativa àquela em que vive nas ruas, dependendo do seu vício, sofrendo com os anseios biológicos do corpo como se alimentar e dormir, tudo sacrificado em prol do crack.

Tão próximos e tão visíveis - mas, ao mesmo tempo, tão distantes e tão invisíveis. É como se fizessem parte de uma outra nação, tivessem diferentes códigos, costumes, línguas. Amedrontam mais por serem tão diferentes e tão próximos, mesclando a visibilidade com a invisibilidade. A exclusão se presta como uma linha, em todo o “nosso” território, criando fronteiras imaginárias. (CHIAVERINI, 2007, p.09)

Sendo assim, “governar através do crime” está intrinsecamente ligado a um “estado de emergência” (WACQUANT, 2003, p.19), visto que o crime busca sempre utilizar do medo do Estado como afeto político-criminal para comandar o tráfico como se Estado fosse.

Assim, o crack enquanto droga extremamente potente e barata, bem como seus efeitos no corpo humano foi o que fez a sociedade demonizar tanto a droga quanto seus usuários, bem como o lugar em que vivem serem “locais sujos, onde seus residentes são violentos por causa da droga, alijados de quaisquer laços familiares que antes existiam em razão do “crack” e a espiral de dependência sempre a conduzir atitudes ilícitas para manter o vício” (BASTOS; BERTONI, 2014, p. 13).

Dessa forma, em meio a um mar de noticiários de jornais quanto à violência diária contra os moradores da Cracolândia, ressalta-se a notícia, publicada por Ciro Barros no jornal Brasil de Fato, da ação policial promovida pelo delegado titular responsável à época pela 1ª Delegacia Seccional, o senhor Roberto Monteiro Dias, responsável pela região central de São Paulo, que demonstra a “animalização” do usuário de crack residente na Cracolândia, visto que a resposta do Estado, em sua esmagadora maioria, sempre foi repressiva.

A “Operação Caronte” que ocorreu em junho de 2021 foi batizada, ironicamente, em homenagem ao barqueiro do reino dos mortos existente na mitologia grega que resultou na prisão de 111 pessoas, apreendeu toneladas de drogas e cumpriu cerca de 75 mandados de busca e apreensão gerou também a morte de Raimundo Nonato Rodrigues Fonseca, pessoa em situação de rua na Cracolândia.

Barros (2022), ainda traz a informação de um relatório da Comissão de Direitos Humanos da OAB que registrou insultos verbais dos policiais às pessoas em situação de rua, bem como ameaças de morte e prisão e ações abusivas e arbitrárias, como revistas de mulheres por policiais homens, bem como trouxe a informação quanto a ação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em questionar a prática dos militares em manter imensos grupos de pessoas sentadas sob a mira de armas de fogo, por horas, até os policiais cumprirem mandados da operação.

Assim, fica clara a preocupação do Estado em cumprir metas estatísticas em virtude à prisão dos traficantes, entretanto, resta claro também a posição que usuários de drogas residentes na região da Luz ocupam perante o Estado, não demonstrando preocupações quanto às vítimas da droga.

Dois conjuntos principais de diferenciais de acesso estão aqui presentes – acesso ao mercado de trabalho (que gera oportunidades diferenciadas) e acesso às políticas públicas (que geram as amenidades e os serviços que caracterizam a vida urbana). Esses elementos influenciam fortemente as possibilidades de alcançar bem-estar individual e coletivo ou ingressar em situação de vulnerabilidade e pobreza, embora os dois tipos de acesso digam respeito a elementos diferentes. Nas palavras de Rúben Kaztman, o primeiro tipo de acesso se liga primeiramente “às estruturas de oportunidades”, enquanto o segundo se associa a parte do que Caroline Moser denomina “vulnerabilidade de ativos”. (MARQUES, 2005, p.42)

Dessa forma, o tráfico atuante na Cracolândia só demonstra que é “mais razoável é perceber que drogas não existem em estado de isolamento em relação ao meio onde são usadas e da mediação que as organiza, inclusos, nesse caso, o discurso e o mercado” (TRIBURI, 2013, P.73).

Assim, a eliminação é o principal álibi para as ações do Estado na região (MENDONÇA et al, 2018, p. 86). Em torno dela se constrói um cenário de horror e se montam ações repressivas, louvadas pela população, como se determinados “heróis” tivessem a incumbência de salvar o mundo das consequências do “crack” (TEIXEIRA, 2015, p. 13).

2.3 A SITUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTATAIS

Logo, por se tratar de um problema de saúde pública do Estado, os governantes do Estado e da cidade de São Paulo obrigatoriamente têm a responsabilidade e o dever de implementar políticas públicas para a solução do problema, entretanto, não foi o que ocorreu desde os primórdios da Cracolândia, existindo a esmagadora minoria dos governantes realmente preocupados em solucionar o problema, pois vejamos.

2.3.1. Das Políticas Públicas até o ano de 2021

Por conseguinte, temos que o Estado fecha os olhos para a Cracolândia ignorando-a como problema de saúde pública e tratando como se criminosos fossem desde a década de 1990 somente agravou o problema.

Primeiramente, apenas permitiu que pessoas vulnerabilizadas fossem “objetos de representações estigmatizantes por parte da mídia, a Cracolândia, um território híbrido ocupado por ‘indesejáveis’” (TEIXEIRA, 2018, p. 2), ou seja, objetificou a figura dessas pessoas em situação vulnerável.

Dessa forma, traz como consequência a banalização do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, visto que o Estado deixa de garantir ao cidadão o mínimo para a sobrevivência digna, agindo com dolo ao se omitir perante a situação dos usuários de crack.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III — a dignidade da pessoa humana; [...] (BRASIL, 1988)

Ademais, a Cracolândia se encontra em uma “área com concentração de processos de preservação patrimonial e intervenções urbanísticas marcadas pela estigmatização” (FRÚGOLI JR. e SKLAIR, 2009, p. 119), ou seja, a maior pobreza da capital se situa na região que possui milhões de reais em patrimônio, trazendo a

conclusão que o problema não é verba, mas sim a ausência de políticas públicas voltadas à questão.

Essa ação repressiva do Estado leva a própria sociedade no geral a se mobilizar mediante entidades filantrópicas para realizar “atendimento de um público vulnerável, como os usuários de crack que vivem nas ruas” (SPAGGIARI, RODRIGUES e FONSECA, 2012, p.3), bem como leva a conclusão de que as pessoas as quais nos referimos “padecem de sofrimento social; como forma de sobreviver, se valem de diversos agenciamentos que possibilitam resistir nos espaços de consumo da droga e lidar com esse sofrimento” (GOMES e ADORNO, 2011, p.569), uma obrigação que, por sua vez, é do Estado.

Assim, o Estado pouquíssimo aparece atuando de forma direta ou indireta para verdadeiramente resolver o núcleo do problema, e, quando aparece, suas políticas públicas são frágeis, pois vejamos.

No ano de 2017 durante a gestão de Fernando Haddad, o Programa “De Braços Abertos” foi implementado pela prefeitura de São Paulo visando “a redução de danos, possibilitando acesso a oportunidades de trabalho, cuidados relativos à saúde, atendimentos pela política de assistência social, em especial com possibilidades de centros de acolhida e moradia em repúblicas e hotéis sociais, respeitando a organização de cada sujeito diante das possibilidades ofertadas.” (MEDEIROS *et al*, 2022, p.41528)

Inicialmente, o programa rendeu frutos positivos perante a política pública implementada por Haddad, visto que “os dados da Prefeitura de São Paulo mostraram que 87% dos usuários do programa reduziram o uso de substâncias psicoativas. Destes, 65% retomaram o vínculo familiar. A adesão a oportunidades de trabalho oferecidas pelo programa foi de 85%” (RUI; FIORE; TÓFOLI, 2016 apud MEDEIROS, 2022, p.41528).

Assim, a segurança pública seguiu por esta direção de forma positiva, visto que as equipes atuantes foram treinadas de forma intensiva para mediar os conflitos extremamente complexos que o território da Cracolândia demandava.

Entretanto, o referido programa não se tratava de uma política do Estado de São Paulo, mas sim do plano de governo de Fernando Haddad que, após o término de sua gestão e a transição para o governo de João Dória Jr., foi extinto o programa de intervenção pacífica e adotou um plano de repressão, que gerou consequências

gigantescas para a população da Cracolândia, que passou do Programa “De Braços Abertos” para o Programa “Redenção”.

O programa implementado pela Prefeitura de São Paulo, na gestão do Sr. João Dória Jr., o SP Cidade Linda promove em uma grande via o trabalho integrado das áreas de limpeza urbana, segurança pública, assistência social e de empresas que prestam serviços à gestão e de empresas parceiras (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2017, s/p).

A fragilidade das políticas públicas positivas logo se restou comprovada, quando Dória Jr. ordenou o Programa “Redenção” com mais de 500 (quinhentos) policiais militares, incluindo atiradores de elite, cães farejadores e tropa de choque do Grupo de Operações Especiais – GOE para fazer o enfrentamento a dependentes químicos, em situação de rua e com agravamentos de saúde (MEDEIROS *et al*, 2022, p.41519).

Conforme traz Medeiros *et al*, (2022, p.41529), tal ação repressiva utilizou de abordagens violentas, tomando dos moradores da Cracolândia seus itens pessoais, como suas poucas roupas, cobertores e a invasão de diversas pensões, sem autorização judicial, espalhando o pânico na região e comprovando a fragilidade das políticas públicas de intervenção positivas em prol do coletivo, transformando o Programa “Redenção” em um programa público de interesses particulares, visto que buscava a valorização daquela região em busca da valorização imobiliária.

Assim, o Programa “Redenção” buscou reprimir fortemente a Cracolândia, utilizando-se da defesa da internação compulsória para desconsiderar o dependente químico da Cracolândia como um ser humano de direitos e simplesmente “resolver o problema” da dependência química e da Cracolândia como um todo, entretanto, ignorando todo o sistema precário de saúde do Estado, na tentativa de massificar as internações como se fossem a solução de um problema que se estende há décadas.

A internação compulsória, no entanto, é regularizada

Art. 9. Internação compulsória é determinada pela justiça: de acordo com a legislação vigente, a internação compulsória é determinada pelo juiz competente, que levará em conta o laudo médico especializado, as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do usuário, dos demais internados e funcionários. (BRASIL, Lei n.10216, 2001)

Bem como a ideia ganhou forças quando João Dória Jr. renunciou ao cargo para concorrer a Governador do Estado de São Paulo e passou a cadeira para seu

vice-prefeito, Bruno Covas, em 2018, que adotou uma postura ainda mais higienista de governo, indo totalmente contra as entidades de saúde do país, em especial, ao Conselho Federal de Psicologia, que diz:

Tratamento da dependência de drogas, direitos humanos e dignidade do paciente, explicita que o direito de autonomia e autodeterminação, o combate ao estigma, preconceito e à discriminação e ao respeito aos direitos humanos devem ser observados em qualquer estratégia de tratamento para a dependência de drogas. Este documento também recomenda que o tratamento não deve ser forçado aos pacientes. A internação compulsória é considerada uma medida extrema, a ser aplicada apenas a situações excepcionais de crise com alto risco para o paciente ou terceiros, e deve ser realizada em condições e com duração especificada em lei. Ela deve ter justificativa clara e emergencial além de caráter pontual e de curta duração. (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 2013/2016, p.14)

Mediante a postura do governo de Dória Jr., foi necessária a intervenção do Tribunal de Justiça do estado que julgou o Agravo de Instrumento nº 0027728-26.2017, que ocorreu no ano de 2017 no qual o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, prolatada pelo Relator Borelli Thomaz, que cassou a decisão do juízo de 1º que permitia a internação compulsória dos usuários de crack da região da Cracolândia.

Para o Relator, o poder público não teria a capacidade de decidir e definir quem está ou não no estado de “drogadição”, acolhendo o pedido do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública do Estado.

O juízo de 1º avaliou e concedeu poder aos agentes de saúde e guardas civis metropolitanos para abordar usuários de droga na região da Cracolândia para avaliar o estado dessas pessoas e, caso considerasse necessário, sem qualquer preparo técnico para tal, a gestão de Dória faria o pedido à justiça.

O Secretário de Justiça da cidade na época desta decisão, o senhor Anderson Pomini, ainda defendeu a internação compulsória, declarando que

A internação compulsória, devido à sua gravidade, somente pode ser realizada caso a caso, não há outra hipótese, e em último caso, após verificadas clinicamente as demais alternativas terapêuticas. Nossa petição formulada à Justiça pretende autorização judicial para busca e apreensão daquelas pessoas (...) inimputáveis. Para que possam ser analisadas por uma junta médica e multidisciplinar, que poderá decidir ou não pela internação compulsória como última solução ao gravíssimo problema enfrentado (PENONI, 2017 *apud* Conjur, 2017)

O Tribunal, entretanto, entendeu que a decisão do Juiz de 1º, o juiz Emílio Migliano Neto estaria indo contra os princípios basilares do Estado Democrático de Direito, e cassou a decisão.

Logo, é incontestável a fragilidade das políticas públicas em relação à questão da Cracolândia, que em sua esmagadora maioria das vezes é coerciva, não implementando políticas para resolver o verdadeiro núcleo do problema pertinente à Cracolândia.

É cabível salientar que o tráfico enquanto núcleo da Cracolândia é claramente uma consequência da atitude omissiva-repressiva do Estado durante mais de 03 (três) décadas, visto que os traficantes apenas se situam ali pela ausência de intervenção estatal de forma eficiente (aos traficantes, não aos usuários), utilizando-se da força coercitiva para terem um falso resultado imediato, fazendo com que os dependentes químicos formem “aglomerados de consumidores da droga presente na cena de uso” (TEIXEIRA, LACERDA e RIBEIRO, 2018; COSTA, 2017, s/p).

Ressalta-se ainda que quando falamos das políticas públicas de intervenção estamos diante de ações fortemente repressivas e desumanas, e, quando estamos diante de políticas positivas de intervenção, vemos apenas entidades e ONGS particulares atuando, vejamos.

A ONG “Centro de Convivência É de Lei” atua na região da Cracolândia desde 1998 acolhendo os moradores em situação de rua, visto que o próprio Estado não se preocupa com o bem estar deles.

Nathielly Janutte, membro da referida ONG explicam que “o foco do É de Lei acaba sendo um nicho muito recortado, né? São geralmente pessoas pretas, periféricas. Muitas vezes são mulheres, pessoas trans, homossexuais, pessoas que estão em situação de rua também, principalmente”, bem como “a gente vai para o território, senta a nossa bunda no chão e escuta as pessoas que estão em situação de rua. Nós vemos aquilo que a sociedade tenta tornar invisível, o que o centro de São Paulo tenta higienizar”, comenta em entrevista ao programa *Bem Viver*. (WEBER, 2024. s/p)

Logo, é preocupante que as ONGs tenham que interceder pelos moradores em situação de rua da Cracolândia enquanto o próprio Estado não resolve verdadeiramente o problema, mas sim o reprime.

Entretanto, ao fim do mandato de Covas em 2021, o atual prefeito Ricardo Nunes assumiu, dando extensão ao Projeto “Redenção”, entretanto, tentando assumir uma postura menos coercitiva, vejamos.

2.3.2. A atuação das políticas públicas na atual gestão da Prefeitura do estado de São Paulo (2021-presente)

Desde o ano de 2021 quando o atual prefeito Ricardo Nunes assumiu a responsabilidade de tratar o problema da Cracolândia, assumiu um discurso ainda repressivo quanto à internação e à presença da polícia na Cracolândia, entretanto, vem gerando alguns resultados positivos.

Atualmente, sob a gestão do prefeito Ricardo Nunes, o Programa “Redenção” assumiu uma postura um pouco diferente, voltando maior atenção para a região da Cracolândia especialmente em 2023, onde apresentou a política pública do videomonitoramento, que implementou 20.000 câmeras com reconhecimento facial e tecnologia de inteligência artificial nas áreas centrais da cidade, especialmente da Cracolândia, o que vem gerando resultados, por ora, positivos.

O próprio site da Cidade de São Paulo (2023) traz a redução de 75% do número de pessoas nas duas principais concentrações de dependentes químicos da Cracolândia durante o período da manhã (de 509 usuários de drogas para 132) e de 33% no período da tarde (de 546 usuários para 344). A média diária de internações voluntárias passou de 2 pessoas por dia no mês de março para 4,6 pessoas nos dias 3, 4 e 5 de abril (de 2023).

O atual prefeito ainda afirmou, durante o lançamento da referida ação, que o foco da ação seria o atendimento aos dependentes químicos e revitalização do centro da cidade, bem como alegou "não é possível que, com a união do estado, na liderança do governador, da prefeitura, na liderança do prefeito, junto com o Ministério Público, junto com o Tribunal de Justiça, Defensoria, com a sociedade civil, entidades, associações, com os meios de comunicação, não é possível que a gente não vai vencer isso". (CIDADE DE SÃO PAULO, 2023, s/p).

Apesar disto, a oposição do PT, na pessoa do ex-coordenador do Programa “De Braços Abertos” criticou que "não há como resolver o problema da Cracolândia se não houver uma política de redução de danos com amparo de outras medidas, como moradia, assistência de saúde e uma atividade remunerada. Isso não está no projeto deles. Tudo já foi testado, insistir nos métodos que já fracassaram não trará sucesso agora" (CARVALHO, 2023, s/p)

A Polícia Civil ainda vem atuando contra o tráfico de drogas na região que, inclusive, vem se sentindo ameaçado com as investidas do poder público em relação à Cracolândia e, conseqüentemente, a redução ao comércio de drogas na região que

se estende fortemente a décadas, bem como as ações de zeladoria nesta região vem se intensificando e as equipes de saúde e assistência social participam das ações oferecendo tratamento e acolhimento e a Guarda Civil Metropolitana (GCM) dá apoio às equipes. (CIDADE DE SÃO PAULO, 2023, s/p).

Na área que tange a segurança urbana da área, a atual gestão intensificou o patrulhamento comunitário e preventivo, tendo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) ampliado o número de viaturas e motos em pontos estratégicos, tendo na região mais de 500 agentes da GCM, que realizam o policiamento por meio de rondas periódicas, 24 horas por dia, tendo feito um investimento de R\$5,7 milhões, com 116 novas motos para a Inspetoria de Ações com Motocicletas (IAMO), da GCM, com objetivo de reforçar o patrulhamento no Centro, dobrando o número de motos na região, das atuais 90 para 200 motocicletas disponíveis para reforçar a segurança da região. (CIDADE DE SÃO PAULO, 2023, s/p)

Não obstante, a ação de videomonitoramento conta com a instalação de 20.000 (vinte mil) câmeras com reconhecimento facial, tecnologia de inteligência artificial, no Centro, distribuídas em pontos de maior incidência de criminalidade, e, mesmo antes das instalações das novas tecnologias, entre janeiro e março de 2023 um total de 1.861 criminosos foram presos na região do Centro, o que representa um aumento de 53% (646 presos a mais) em relação ao mesmo período do ano anterior (1.215 entre janeiro e março de 2022), e as operações integradas da GCM e das polícias militar e civil reforçadas impactaram na diminuição de 35% dos registros de roubos e furtos na região central da cidade no mês de março de 2023. (CIDADE DE SÃO PAULO, 2023, s/p).

Por fim, nas áreas da saúde e da assistência social, ainda de acordo com a Cidade de São Paulo (2023) foi inaugurado o Serviço de Cuidados Prolongados Álcool e outras Drogas (SCP), iniciativa pioneira no país que possui quadro técnico especializado no manejo clínico e terapêutico integral, que possui o objetivo de reinserir os pacientes na sociedade do ponto de vista biopsicossocial e econômico, contando com 993 vagas e reserva de leitos hospitalares para o público-alvo do Programa. Além das vagas municipais, a parceria com o Governo do Estado ainda conta com 28 leitos hospitalares exclusivos para o Redenção e mais a parceria com a rede de Comunidades Terapêuticas do Estado que oferece 1.377 vagas.

Apesar disso, conforme traz o jornal Brasil de Fato, 2023, as críticas ainda são pesadas, principalmente por parte de integrantes de ONGs que criticam a postura do

atual governo, alegando que o projeto de Nunes é uma máscara para projetos antigos que falharam, bem como alegou a integrante do movimento “Craco Resiste” para o jornal que “a internação forçada é o grande projeto deles, um projeto higienista. Eles não conseguiram fazer uma internação forçada em massa porque o Ministério Público e a Defensoria não toparam. Mas vão fazer isso aos poucos e forçarão que outras pessoas se internem, não pensando no cuidado das pessoas ou na eficácia dos equipamentos”.

Entretanto, trata-se de um trabalho minucioso e resiliente, visto que durante mais de 30 (trinta) anos a Cracolândia foi ignorada enquanto o lar de pessoas dependentes químicas e em situação de rua, exigindo uma atenção contínua do Estado para que a atual ação realmente dê resultados a longo prazo, para que o Programa “Redenção” não retorne à sua proposta inicial de repressão, como é a preocupação das entidades filantrópicas.

Por fim, a conduta omissiva-repressiva do Estado desde as origens da Cracolândia nos anos de 1990 infelizmente tornou-se um problema de saúde pública, visto que esta omissão anda pareada com a ação repressiva do Estado em simplesmente querer resolver o problema dos usuários de crack nas ruas, mas não o problema da saúde dos dependentes químicos, tendo tido essa visão até pouco mais de 01 (um) ano atrás, quando o Governo Nunes voltou seus olhos de forma humanizada para a Cracolândia, até o presente momento, tentando solucionar um problema que se tornou crônico.

Assim, a atitude do atual governo de São Paulo é o início para o que se pode chamar de solução, entretanto, é cabível ressaltar que os sucessores de Ricardo Nunes têm a obrigação legal e moral de dar continuidade ao seu trabalho, para que não se torne apenas uma medida temporária assim como foi na gestão de Fernando Haddad e retorne ainda mais agravado o problema.

2.4 A CONSEQUÊNCIA DA DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS PARA A CRACOLÂNDIA

Considerando que o núcleo do problema do que entorna a Cracolândia é a dependência química e o tráfico de drogas, a atual discussão do Supremo Tribunal Federal (STF) que corre mediante o Recurso Extraordinário RE 635659, que ainda está sem uma decisão, se liga diretamente à esta pauta.

A referida discussão ocorre desde o ano de 2015 e, quase 01 (uma) década após iniciada, ainda não foi decidida. Sob a presidência do Ministro Luiz Roberto Barroso, a Suprema Corte tenta encontrar um meio termo para dar segurança jurídica a Lei 11.343/2006 (conhecida como Lei de Drogas), em especial ao seu art. 28 que diz:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

- I - advertência sobre os efeitos das drogas;
- II - prestação de serviços à comunidade;
- III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

- I - admoestação verbal;
- II - multa.

Dessa forma, o STF busca a descriminalização das drogas para o uso próprio, com divergência entre os ministros quando a natureza da droga, questionando-se se a referida decisão abarcará apenas a maconha ou as demais drogas.

A breve síntese da admissibilidade do recurso diz:

Trata-se de recurso extraordinário interposto pelo Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo contra acórdão do Colégio Recursal do Juizado Especial Cível de Diadema/SP que, por entender constitucional o art. 28 da Lei 11.343/2006, manteve a condenação pelo crime de porte de drogas para consumo pessoal.

Neste recurso extraordinário, fundamentado no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, alega-se violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

O recorrente argumenta que o crime (ou a infração) previsto no artigo 28 da Lei 11.343/2006 ofende o princípio da intimidade e vida privada, direito

expressamente previsto no artigo 5º, X da Constituição Federal e, por conseguinte, o princípio da lesividade, valor basilar do direito penal. (fl.153). Observados os demais requisitos de admissibilidade do presente recurso extraordinário, passo à análise da existência de repercussão geral.

No caso, a controvérsia constitucional cinge-se a determinar se o preceito constitucional invocado autoriza o legislador infraconstitucional a tipificar penalmente o uso de drogas para consumo pessoal.

Trata-se de discussão que alcança, certamente, grande número de interessados, sendo necessária a manifestação desta Corte para a pacificação da matéria.

Portanto, revela-se tema com manifesta relevância social e jurídica, que ultrapassa os interesses subjetivos da causa. Nesse sentido, entendo configurada a repercussão geral da matéria constitucional. (ANJOS 2016, p. 121/122, apud, RE 653.659/SP).

Dito isto e considerando se tratar de uma discussão ainda em andamento, as consequências da descriminalização das drogas perante a Cracolândia poderiam ser positivas, vejamos.

“A ideia da descriminalização é tirar o usuário da esfera penal”, explicou o psiquiatra da Unicamp Luís Fernando Tófoli, membro do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas de São Paulo, em um encontro com jornalistas realizado pela Conectas. “É pouco, mas é o primeiro passo civilizatório necessário. É o começo para discussões mais amplas.” (TÓFOLI, 2023, *apud* MEDEIROS, 2023, s/p).

A descriminalização das drogas se liga fortemente ao tráfico de drogas na região, visto que o mercado negro e o crime organizado, principalmente se tratando de uma empresa criminosa como o PCC, se desmantelaria gradativamente e de maneira lógica, visto que se a utilização do produto deixa de ser considerado uma atitude criminosa, conseqüentemente, o tráfico, pois cabe ressaltar “ a lei não pune a dependência química e o uso da droga e sim condena a conduta de portar a droga e mantê-la para consumo pessoal, desta forma, evitando o perigo social com a consequência de sua disseminação.” (CAPEZ, 2012, p. 207)

O professor Rubens Adorno, atuante na Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP e membro da Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas (Abramd), destaca que a chamada “guerra às drogas” mata, no mundo, mais pessoas do que o uso de qualquer droga, para ele, “o proibicionismo é um grande problema de saúde pública [...] a falta de controle da produção e da qualidade das drogas, a criação de um mercado ilegal sem fiscalização, o excesso de investimentos em armas e a violência contra os jovens da periferia são fatores que prejudicam gravemente a saúde pública. Essa guerra exige todo um investimento do Estado em um aparato bélico e

repressivo que poderia ser canalizado para a educação ou para a saúde” (ADORNO, 2016 *apud* FUENTES, 2016, s/p).

Não obstante, para Lima (2016), o delito de porte de entorpecentes tem o bem jurídico tutelado à saúde pública, bem este embasado no texto constitucional como direito social previsto no artigo 196 e seguinte, assegurando que a saúde pública é:

[...] direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (LIMA, 2016, p.701/702).

Conseqüentemente com a desconstituição do tráfico, teríamos ainda menos conflitos e repressão por parte do Estado, considerando a mudança de abordagem punitiva para centralizada, a própria segurança tanto do morador em situação de rua quanto para a sociedade teriam seu aumento, visto que a presença policial repressiva na área poderia sofrer uma diminuição e reduzir os confrontos violentos na região, criando um ambiente menos hostil na Cracolândia, dando maior espaço para a recuperação do dependente químico.

Ainda para Adorno *apud* Fuentes (2016, s/p), a proibição das drogas tem ainda mais implicações negativas, visto que a proibição cria um grande empecilho para a realização de pesquisas com determinadas substâncias e seus usuários, dificultando a criação de políticas de redução de danos, visto que “a política de redução de danos inclui a possibilidade de entrar em um site e ter informação detalhada sobre os riscos do uso de determinada droga, suas conseqüências ou o que fazer frente à overdose”

Logo, podemos considerar a Cracolândia como um epicentro que será fortemente afetado com a decisão tomada pelo STF que, caso opte pela descriminalização, estará um passo à frente para as possibilidades da real solução do problema que há anos é enfrentado.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não há controvérsia entre os autores quanto à origem do que gerou a Cracolândia e sua evolução, logo, é pacificado pelos autores que sua origem se deu pelo abandono das edificações cafeeiras na década de 1990 e pelo descobrimento do crack e seus potentes efeitos em São Paulo foram o que a originou, bem como a omissão do Estado em tratar o problema e tentar extingui-lo pela violência, permitiu a Cracolândia evoluir para uma segunda e terceira “Cracolândias”.

Assim, a Cracolândia sempre foi alvo de violência, o que contribuiu apenas para seu crescimento e evolução, mas nunca para o tratamento do problema, visto que desde a primeira tentativa de acabar com a maior feira aberta de crack do Estado de São Paulo “o resultado não foi nada auspicioso: a Cracolândia apenas se deslocou de algumas quadras para outras, na mesma região central” (HUBERMAN, 2012, s/p).

Avanços ocorreram, mas infelizmente para o mal dos dependentes de crack que residem ali, visto que lamentavelmente o tráfico conseguiu avançar pelas vielas da Cracolândia.

Sendo assim, é inevitável falar de Cracolândia e seus dependentes químicos e não falar em saúde pública, visto que já atingiu uma coletividade, não restando alternativa ao Estado se não tratar os viciados em clínicas de reabilitação fornecidas pelo Estado, bem como começar a limpeza do tráfico na região mediante ações policiais que não atinjam os dependentes químicos, mas sim a droga, bem como a reinserção dos ex-viciados na sociedade e em empregos dignos.

Novamente, o tráfico na região da Luz não é um assunto controverso, visto que a chegada do crack na região se deu anteriormente a chegada do crime organizado, que apenas se instaurou na Cracolândia com o sucesso da droga na Luz e pelo medo implantado na sociedade.

Dessa forma, o tráfico se aproveitou da fragilidade dos viciados e da ausência do interesse estatal no problema para tornar “seus residentes violentos por causa da droga, alijados de quaisquer laços familiares que antes existiam em razão do “crack” e a espiral de dependência sempre a conduzir atitudes ilícitas para manter o vício” (BASTOS; BERTONI, 2014, p. 13).

Novamente, a respeito do tema os avanços existiram, porém negativamente, visto que o tráfico apenas encontrou forças para o avanço na Cracolândia, o que fez com que ela sempre retornasse independente das agressões oferecidas pelo Estado

justamente pela potência que a droga oferece ao seu usuário e a facilidade de encontra-la ali do que em outras regiões da capital.

Por fim, é inevitável o confronto entre tráfico X Estado para que possa resolver o “problema da Cracolândia”, visto que seus usuários apenas ali retornam pela droga, e o tráfico apenas ali se estabeleceu até os dias atuais pela inércia do Estado, que, apesar de um governante ou outro implementar políticas de governo para tratar do problema crônico que se tornou a Cracolândia, precisarão se estender por muitos anos para que se aproxime do que pode-se chamar de solução.

Por fim, também não resta controvérsia quanto às consequências da omissão do Estado acima da temática estabelecida e a ineficiência de suas políticas públicas, visto que o desinteresse do Estado objetificou os dependentes químicos residentes da Cracolândia como geradores de conteúdo polêmico na mídia, desrespeitando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e expondo as vítimas da droga ao vexame e à humilhação pelo próprio Estado, transferindo sua obrigação de cuidado ao sobrecarregamento das entidades filantrópicas.

Logo, é fácil chegar ao entendimento que o tráfico possui sim culpa dos usuários de crack se encontrarem na presente situação, no entanto, a maior responsabilidade é do Estado que tenta reprimir o tráfico na região perante as agressões às pessoas realmente vulnerabilizadas para que não suje os cartões postais da capital do Estado de São Paulo.

A partir daí, torna-se importante destacar o art. 6º da Constituição Federal de 1988 que obriga o Estado a fornecer o básico da sobrevivência ao cidadão:

Art. 6º. são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, na forma desta constituição, bem como a inclusão do direito à moradia e sua inclusão dos direitos sociais” (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Entretanto, a realidade fática vivenciada pelos moradores da Cracolândia apenas transparece o confronto entre o que deveria ser e o que realmente é, sendo “o não acesso e/ou a ineficácia das políticas públicas atesta a incompetência do Estado em proteger socialmente seus cidadãos.” (MEDEIROS *et al.*, 2022, p. 41525).

Ademais, a sociedade brasileira como um todo não poupa elucidações quanto à melhor alternativa para se pôr o fim na Cracolândia, e, tratando-se de uma questão tão complexa que engloba diversos direitos constitucionais como a segurança pública,

saúde, assistência social, etc., todos fecham os olhos a quem realmente necessita de ajuda: o morador em situação de rua que ali se encontra, pois “vale lembrar que todas as substâncias psicoativas têm o poder de provocar dependência.” (NICASTRI, 2011, p. 19).

O Estado, por sua vez, há muito deixou de tentar acolher o dependente químico que se fixou na região da Luz, logo, se sequer o Estado acolhe o necessitado perante as políticas públicas que deveriam acolher, logo, a Cracolândia ocupou o espaço vazio que o dependente químico possui em razão de sua dependência, pois cabe ressaltar que o crack possui um dos maiores índices de dependência química do mercado.

Sendo assim, o tratamento do Estado sobre o dependente químico como mero “cracudo”, tornou as vítimas desta história em “objetos de representações estigmatizantes por parte da mídia, a Cracolândia, um território híbrido ocupado por ‘indesejáveis’” (TEIXEIRA, 2018, p. 2), acarretando, conseqüentemente, todos os problemas supracitados.

Neste ponto, no entanto, onde deveriam existir os avanços é onde houve o retrocesso, visto que a situação dos moradores da região da Luz apenas se agravou mediante a inércia do Estado em ali agir em prol de seus cidadãos.

O crack, por sua vez, somado ao estado de vulnerabilidade social do indivíduo que muitas vezes já chega aos braços da Cracolândia como um viciado, são “elementos que vulnerabilizam socialmente uma população e a expõe a riscos como o uso abusivo de drogas, se refere a um somatório de precariedades para além da situação socioeconômica.” (MEDEIROS *et al.*, 2022, p. 41525).

Enquanto isso, o Estado perante a inércia de políticas públicas continua ignorando o fator biológico da droga e como ela age no corpo humano para que seus usuários fiquem “zumbificados” com sua utilização.

O uso do crack estimula uma área no cérebro, a mesma que é ativada quando existe na pessoa uma satisfação sexual ou de quando se bebe água quando tem sede. Esta é uma das principais regiões envolvidas com os quadros de dependência, com o uso do crack essa região é estimulada enormemente, Os efeitos da droga aparecem imediatamente após o primeiro uso, efeitos esses como: aceleração do coração, agitação psicomotora, dilatação das pupilas, sudorese e tremor muscular, perda da sensibilidade e esta aí o porquê de perder a libido, o cuidado com a saúde e corpo. (SENAD, 2015, p.191)

A partir dessa premissa, é possível a compreensão de que é necessário tratar o crack como uma questão de saúde pública, ofertando,

cuidados de saúde, retirar a carga ideológica do uso, da ilicitude, e, articular as demais políticas públicas para o enfrentamento de fato do problema. É um agravo pensar no uso do crack de forma polarizada, ora como problema social, ora como problema de segurança pública. Quando na verdade trata-se, de um complexo social, que demanda novas abordagens e estratégias de todas as políticas que pretendem atuar no fenômeno. (MEDEIROS *et al*, 2022, p. 41528)

Portanto, é extremamente necessário que o Estado de São Paulo com apoio da União para que possa continuar investindo na criação de clínicas de reabilitação que suportem toda a população da Cracolândia, bem como adentrar com as políticas públicas que incentivem a internação voluntária dos moradores de região da Luz, dependentes químicos do crack para seu efetivo e intensivo tratamento e, por fim, erradicar o tráfico atuante na região para que não haja novamente uma nova Cracolândia.

Ressalta-se que o intuito deste trabalho jamais foi esgotar as complexidades do que é a Cracolândia e de quantos direitos ali estão envolvidos, sendo impossível tratar de todos os ângulos de uma questão social tão complexa!

A Cracolândia existe e resiste, enquanto existir um dependente químico que necessite de ajuda, ultrapassando todas as violências sofridas no decorrer das décadas, seja ela advinda do governo ou da própria população, resistindo à exposição, ao preconceito, a segregação e à vulnerabilidade social.

É extremamente necessário que a extensão do Programa “Redenção”, apesar de ter sido um programa repressivo durante o Governo Covas, agarrou-se ao lado humanitário da questão, dando vida ao extinto Programa “De Braços Abertos”, demonstrando a extrema necessidade da política voltada para o cuidado com a saúde, trabalho e redução de danos pode propiciar efetivamente novas formas de desenvolvimento de sociabilidade (MEDEIROS *et al*, 2022, p.41531).

4 CONCLUSÃO

Assim, é por óbvio e incontestável que o principal responsável pela origem do que é conhecido atualmente como Cracolândia nada mais foi que o próprio Estado. Agindo (ou melhor, deixando de agir) de forma omissa e fechando os olhos para a superlotação de moradores de rua no bairro da Luz combinado com sua falta de interesse para com a saúde pública que envolve a superlotação de moradores de rua, as drogas, em especial o crack encontrou seu lugar entre os usuários de crack.

Popularmente conhecidos como “cracudos” e “noias”, o governo do Estado de São Paulo jamais reconheceu os dependentes químicos como pessoas dignas de direito, mas sim como meras “pedras no sapato” que não têm o que fazer para com eles, utilizando-se da força e violência policial como meros repressores dos usuários de crack que dia após dia e ano após ano permanecem como figuras geradoras de medo nos usuários de droga.

Apesar da militância do governo de Suplicy acima da dignidade destes dependentes químicos, o crime organizado adentrou nas ameias da Cracolândia, permitindo que tomasse o controle da Cracolândia e agravando ainda mais o problema que foi ainda além das tentativas de controle do governo, reproduzindo o medo ao restante da sociedade e fazendo com que o Estado cada vez mais ignorasse o grande problema que o tráfico agravou na região da Luz.

Nas décadas em que o Estado foi omissa, ele permitiu que os moradores da Cracolândia fossem explorados e expostos pela mídia e tratados como meros indesejáveis, a única arma do Estado foi e ainda é a repressão policial, infelizmente sendo o método usado desde as origens da primeira Cracolândia até a atual (que apenas é poucas quadras além da original), não possuindo preocupação alguma para com o bem estar daqueles que não passam de meros “cracudos” aos olhos da sociedade.

Assim, finalizada a pesquisa, os maiores desafios foram superados, quais foram compreender o porquê o Estado se recusa a reconhecer os frequentadores da Cracolândia como sujeitos de direito, bem como entender que o culpado de toda a situação histórica da Cracolândia não ser do tráfico ou do crime organizado, mas sim do Estado que fecha seus olhos para seus cidadãos que não movimentam o capitalismo político do país.

Por fim, para aqueles que pretendem escrever uma Monografia sobre a temática da Cracolândia, apesar do que pretendo recomendar agora parecer radical e até perigoso, é extremamente importante que tenha a experiência de visitar a Cracolândia atual e seus arredores para compreender quão grave é a falha do Estado perante seus cidadãos, bem como possuir a ciência de que o socialismo venezuelano que tantos temem chegar ao Brasil, infelizmente na Cracolândia já chegou. Sejam fortes e tenham estômago, escrevam sobre o tema e deem visibilidade a ele, porque a única visibilidade que nossos cidadãos brasileiros que são dependentes químicos atuantes da Cracolândia têm, é a exploração da mídia acima de toda sua dor e sofrimento.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira; DA SILVA, Selma Lima. “Cenas do Mapeamento Rua: Diários e discussões dos educadores”. In: LESCHER, Auro Danny; SARTI, Cynthia Andersen; BEOIAN, Graziela; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira; SILVA, Selma Lima da. **Cartografia de uma rede: Reflexões sobre um mapeamento da circulação de crianças e adolescentes em situação de rua da cidade de São Paulo**. São Paulo: Projeto Quixote/Unifesp/FSP/UNDCP/Ministério da Saúde, 1999.

AGÊNCIA BRASIL. **STF suspende julgamento sobre descriminalização do porte de drogas**. Disponível em: <[AMARAL, Augusto Jobim do; ANDREOLLA, Andrey Henrique. **Drogas, urbanismo militar e gentrificação: o caso da “Cracolândia” paulistana**. Revista Direito e Praxis, Rio de Janeiro, v.11, n. 4, 2020, p. 2162-2187.](https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-03/stf-suspende-julgamento-sobre-descriminalizacao-do-porte-de-drogas#:~:text=O%20Supremo%20Tribunal%20Federal%20(STF>”. Acesso em: 24 abr. 2024.</p>
</div>
<div data-bbox=)

BARROS, Ciro. **Como o tráfico funciona e se estruturou na Cracolândia de São Paulo?: Vagões, disciplinas, travessias, salveiros são algumas das “ocupações” dos envolvidos**. Brasil de Fato, 21 de junho de 2022. Disponível em: <[BASTOS, Francisco Inácio; BERTONI, Neilane \(organizadores\). **Pesquisa nacional sobre o uso de crack: Quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? Quantos são nas capitais brasileiras?** Rio de Janeiro: Editora ICICT/FIOCRUZ, 2014.](https://www.brasildefato.com.br/2022/06/21/como-o-traffic-funciona-e-se-estruturou-na-cracolandia-de-sao-paulo#:~:text=Aos%20%E2%80%9Ctravessias%E2%80%9D%20cabe%20a%20fun%C3%A7%C3%A3o,a%20necessidade%20do%20%E2%80%9Cfluxo%E2%80%9D.>”. Acesso em: 1 mar. 2024.</p>
</div>
<div data-bbox=)

BRASIL. Cidade de São Paulo. **Nova estratégia reduz a Cracolândia e dobra o número de internações**. [São Paulo]: Cidade de São Paulo, 08 de abril de 2023. Disponível em: <<https://www.capital.sp.gov.br/w/noticia/nova-estrategia-reduz-a-cracolandia-e-dobra-o-numero-de-internacoes>> Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4034145>>. Acesso em: 18 abr. 2024.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL ESCOLA. **Drogas ilícitas: consequências na descriminalização do porte para consumo pessoal** - Brasil Escola. Disponível em:

<<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/drogas-ilicitas-consequencias-na-descriminalizacao-porte-para-consumo-pessoal.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2024.

CAPEZ, Fernando. **Drogas – Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006**. In: _____. **Legislação Penal Especial Simplificado**. 8. ed. — São Paulo: Saraiva, 2012. p. 197 – 272.

_____. Fernando. **Curso de direito penal**. v. 1. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHO, Igor. **Plano de Tarcísio e Nunes para a Cracolândia insiste em polícia e internação**. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2023/02/05/plano-de-tarcisio-e-nunes-para-a-cracolandia-insiste-em-policia-e-internacao>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

CHIAVERINI, Tomás. **Cama de cimento: uma reportagem sobre o povo das ruas**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2007, p. 09.

COMARU, Francisco; BARRETO SILVA, Helena Menna; TSUKUMO, Isadora Tami Lemos; GUERRA, Lisandra de Moura; BROSE, Marcus; MENEGON, Natasha Mincoff; ARANTES, Pedro Fiori; CYMBALISTA, Renato; FALZONI, Rosa Maria. **Políticas públicas para o Centro: Controle social do financiamento do BID à Prefeitura Municipal de São Paulo**. São Paulo: Instituto Pólis, 2008.

CONJUR, R. **TJ cassa decisão que permitia internação compulsória em São Paulo**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mai-28/tj-cassa-decisao-permitia-internacao-compulsoria-sao-paulo/>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SP. **Relatório de inspeção de Comunidades Terapêuticas para usuárias(os) de drogas do Estado de São Paulo**. Mapeamento das violações dos Direitos Humanos. 2013-2016.

DIMENSTEIN, Gilberto. **“O arquiteto da “cracolândia”**”. Folha de S. Paulo, Urbanidade, 21 maio. 2003. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/urbanidade/gd210503.htm>> Acesso em: 15 out. 2022.

FUENTES, Letícia. **Guerra às drogas: um problema de saúde pública**. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/guerra-as-drogas-um-problema-de-saude-publica/>>. Acesso em: 20 abr. 2024.

FLEURY FILHO, Luiz Antonio. **“Dois anos depois (dois anos ainda!): O principal inimigo do atual governo não está no passado. Nasce dele próprio, de sua maneira de ver os problemas”**”. Folha de S. Paulo, Opinião, 27 mar. 1997. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz270309.htm>> Acesso em: 12 out. 2022.

FRÚGOLI JR., Heitor; SKLAIR, Jessica. **“El barrio de la Luz en São Paulo: Cuestiones antropológicas sobre el fenómeno de la gentrification”**. Cuadernos de Antropología Social, n. 30, pp. 119-136, 2009.

GOMES, Bruno Ramos; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **“Tornar-se ‘noia’: Trajetória e sofrimento social nos ‘usos de crack’ no centro de São Paulo”**. *etnográfica*, vol. 15, n. 3, p. 569, 2011.

HUBERMAN, Bruno. **“Cracolândia: Uma terra sem pai: No jogo político de empurra, a discussão sobre soluções para a explosão do consumo do crack no país e o combate ao uso da droga mais devastadora das últimas décadas descamba para o discurso simplista: a busca por culpados”**. *Veja*, Brasil, 21 jan. 2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/brasil/cracolandia-uma-terra-sem-pai/>> Acesso em: 13 out. 2022.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Tráfico de Drogas. In:_____.** **Legislação Criminal Especial Comentada**. – 3. ed. revisada, ampliada e atualizada – Salvador: Editora Jus Podvm, 2016. p. 695 – 896.

MARQUES, Eduardo. **Elementos conceituais da segregação, da pobreza urbana e da ação do Estado**. In: MARQUES, Eduardo; TORRES, Haroldo (Orgs.). *São Paulo: segregação, pobreza e desigualdades sociais*. São Paulo: Editora Senac, 2005, p. 42.

MEDEIROS, Alessandra *et al.* **Do programa de braços abertos ao programa redenção: uma análise sobre as políticas públicas na cracolândia na cidade de São Paulo**. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, 2022, v.8, n.5, p. 41519-41533.

MEDEIROS, L. **Descriminaliza STF: Por que é preciso descriminalizar o porte de drogas para uso pessoal**. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/descriminaliza-stf-drogas/>>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MENDONÇA, Pedro et al. **O contexto territorial e urbanístico da região da Luz, no centro de São Paulo**. In: LINS, Regina Dulce; ROLNIK, Raquel (org.). *Observatório de remoções 2017-2018: relatório bianual*. São Paulo: FAU USP, 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Lei nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005: **Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica**. *Diário Oficial do Município de São Paulo*, São Paulo, 8 dez. 2005. Disponível em: <<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/arquivos/secretarias/financas/legislacao/Lei-14096-2005.pdf>> Acesso em: 15 out. 2022.

NICASTRI, Sérgio. **Drogas: classificação e efeitos no organismo**. In: **BRASIL. Prevenção do uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias**. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. 5 ed. Brasília: SENAD, 2013.

_____. **Pesquisa censitária da população em situação de rua, caracterização socioeconômica da população em situação de rua e relatório temático de identificação das necessidades desta população na cidade de São Paulo**. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Prefeitura de São Paulo. São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Produtos/Produto%209_S M ADS_SP.pdf Acesso em: 15 abr. 2024.

OHTAKE, Ricardo. **“Os novos monumentos das metrópoles”**. São Paulo em Perspectiva, vol. 14, n. 4, pp. 111-119, 2000.

RAUPP, Luciane Marques; ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. **“Circuitos de uso de crack na região central da cidade de São Paulo (SP, Brasil)”**. Ciência & Saúde Coletiva, vol. 16, pp. 2613-2622, 2011.

RUI, T.; FIORES, M.; TÓFOLI, L.F.; **“Pesquisa preliminar de avaliação do Programa “De Braços Abertos”**. Plataforma Brasileira de Política de Drogas (PBPD). Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). São Paulo, 2016.

SPAGGIARI, Enrico; RODRIGUES, Weslei Estradiote; FONSECA, Isadora Zuza da. **“Etnografia da atuação de entidades sociais na região da Luz”**. Ponto Urbe, n. 11, 2012.

TEIXEIRA, Isabela Bentes Abreu. **Expurgos urbanos: Epidemia e gestão penal na política de enfrentamento ao crack**. 2015. 174 f. Dissertação (mestrado) apresentada ao Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília (UnB). Brasília, 2015.

TEIXEIRA, Mirna Barros; LACERDA, Alda; RIBEIRO, José Mendes. **“Potencialidades e desafios de uma política pública intersetorial em drogas: O Programa ‘De Braços Abertos’ de São Paulo, Brasil”**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, vol. 28, pp. 280-306, 2018.

TIBURI, Márcia; DIAS, Andréa Costa. **Sociedade fissurada: para pensar as drogas e a banalidade do vício**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]**. 3. ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WEBER, Lucas. **ONG defende o diálogo para lidar com a Cracolândia de SP: ‘A gente senta no chão e escuta as pessoas’**. Brasil de Fato, 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/02/01/ong-critica-falta-de-dialogo-com-a-populacao-de-sp-e-a-cracolandia-a-gente-senta-no-chao-e-escuta-as-pessoas> Acesso em: 14 abr. 2024.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Assistência social na cidade de São Paulo: A (difícil) construção do direito.** São Paulo: Instituto